



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 986

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6
SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski	9
Licitações e Contratos	9
Dispensas	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 986

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.842, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BRODOWSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 062/2023, remetendo o autógrafo n. 071/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Trânsito de Brodowski -COMTRAN, órgão de controle social da gestão das políticas de trânsito do Município, com caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo, respeitando os aspectos legais de sua competência.

Art. 2º O Conselho fica vinculado a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Brodowski.

Art. 3º São competências do Conselho Municipal de Trânsito de Brodowski:

I - controlar, acompanhar e avaliar a política municipal de trânsito de Brodowski;

II - emitir pareceres sobre as políticas de trânsito e circulação no Município;

III- analisar e propor melhorias sobre a regulamentação da política municipal de transporte coletivo de passageiros e serviço de taxi, moto-taxi, moto-frete, fretamento, transporte de cargas, cargas especiais e transporte de passageiros por aplicativos;

IV - convocar representantes da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao trânsito, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

V - constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;

VI - elaborar o regimento interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, o qual será aprovado por ato do Prefeito Municipal;

VII - emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência.

Art. 4º O Conselho Municipal de Trânsito de Brodowski será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:

I - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;

II - 01(um) membro da Secretaria Municipal de

Infraestrutura:

III - 01(um) membro da equipe de Fiscalização Municipal;

IV - 01(um) membro da Secretaria Municipal de Turismo;

V- 01(um) membro da Secretaria Municipal de Educação;

VI - 01(um) membro da Secretaria Municipal de Transporte;

VII - 01 (um) membro da Polícia Militar;

VIII - 01(um) membro da Polícia Civil;

IX - 01 (um) membro da ACI - Associação Comercial e Industrial de Brodowski;

X - 01(um) membro da Subseção da OAB de Brodowski;

XI - 01(um) membro dos Centros de Formação de Condutores - CFC's;

XII - 01(um) membro representante de entidades filantrópicas;

§ 1º Os representantes de cada Secretaria Municipal serão indicados pelos respectivos responsáveis da pasta, os demais serão oficializados de acordo com a representatividade.

§ 2º Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo a sua função considerada de relevante interesse público.

§ 3º Os componentes do Conselho serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

Art. 5º As atividades do Conselho serão coordenadas por uma Comissão Executiva composta por 3 (três) membros, designados como Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, eleitos pelos seus pares.

§ 1º O mandato da Comissão Executiva será de 2 (dois) anos.

§ 2º Excepcionalmente, no primeiro ano de seu funcionamento, a presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Segurança e Trânsito;

Art. 6º O Conselho reunir-se-á mensalmente de forma ordinária e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho, conforme o caso, ou por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 7º As reuniões do Conselho deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 1º As reuniões terão convocação oito dias para as reuniões ordinárias e quarenta e oito horas para as extraordinárias.

§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 3º Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata.

Art. 8º O mandato dos conselheiros será de dois anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, terão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 986

Página 3 de 10

seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos pelos seus respectivos suplentes.

§ 2º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente ao setor representado no Conselho.

Art. 9º O Município de Brodowski deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski/SP, 06 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 2.843 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DENOMINA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NO JARDIM RESIDENCIAL MIRANDA NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI/SP E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei nº 053/2023, de autoria do Nobre Vereador MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO, remetendo o autógrafo n. 072/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominada a Unidade Básica de Saúde (UBS) localizada na Rua Pedro Borella nº 48, Jardim Residencial Miranda, no Município de Brodowski/SP, de **“UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RITA DE CÁSSIA PIZZI SORINI”**.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brodowski/SP, 06 de outubro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.643 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA VERA NUNES DE FARIA".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal, Sra. Vera Nunes de Faria, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2023.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.644 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA GUADALUPE RITA DISPOSITO".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por idade à servidora pública municipal, Sr. Guadalupe Rita Disposito, ocupante do cargo de Psicólogo.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Decretos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 986

Página 4 de 10

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2023.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.645 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE AO SERVIDOR JOSÉ RICARDO PEREZ".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Fica concedida aposentadoria por idade ao servidor público municipal, Sr. José Ricardo Perez, ocupante do cargo de Técnico em Análise de Serviços em Atendimento Médico e Estatístico.

ARTIGO 2º. De acordo com os termos da Lei Complementar nº 31/2001, os encargos com o pagamento dos proventos de inatividade a que alude o artigo anterior correrão a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Brodowski-SP SISPREV, que será, protocolarmente, comunicado a respeito.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/10/2023.

ARTIGO 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 04 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.649 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DO QUADRO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Es-

tado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1.023 de 21 de Março de 1991, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Saúde;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Pelo presente Decreto, fica alterada a composição do Decreto nº 4.624 de 31 de julho de 2023, que dispõe sobre nomeação do quadro do conselho municipal da saúde, passando a vigorar com a seguinte redação:

Presidente Eleita:

- Tarcília Aparecida de Souza Popolin

Secretária:

- Janice Leila Soares

Representantes do Governo:

- Roberto Lopes

Representante Trabalhador de Saúde:

- Marli Andréa Rossin

- Giovana Valeriano Brito

Representante Prestador de Serviço:

- Silvana Márcia Ferreira

Representantes dos Usuários:

- Sidney Cavalheiro

- Clarice Cavalheiro

- Isabel Cavalheiro

- Eder Augusto Thomaz

- Lourival Sciarreta Garducci

- Fabiola Rejane de Paula

- Jonas Márcio Gervásio da Rocha

- Luzia Milan Pires

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 10 de outubro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.650 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS MUNICIPAIS PELOS INDICES INFLACIONÁRIOS APURADOS PELO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - AMPLO (IPCA), DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS (IBGE) PARA O EXERCÍCIO DE 2.024".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 986

Página 5 de 10

Ihe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

ARTIGO 1º. Os valores originais das receitas municipais para o exercício de 2.023 ficam atualizados em 5,19% (cinco, vírgula dezenove por cento), sobre os valores vigentes em 31 de Agosto de 2022 a Setembro de 2023, correspondentes ao índice de preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), de Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) adotado pela Lei nº 1.584, de 18 de Janeiro de 2001.

ARTIGO 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2.024, válido para aplicação na administração pública direta e indireta, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 10 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº. 4.651 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“TRANSFERE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 08 DE DEZEMBRO (SEXTA - FEIRA) PARA O DIA 17/11/2023 E DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 16/11/2023 (QUINTA-FEIRA)”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 795 de 07 de maio de 1987, no qual dispõe sobre feriados municipais;

CONSIDERANDO TAMBÉM a economia dos setores da Administração Pública, sobretudo no que se refere em despesas com combustível, energia elétrica, manutenção de veículos, materiais diversos, dentre outros.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica transferido para o dia **17 de Novembro de 2023** (sexta-feira) o Feriado Municipal de **08 de Dezembro** instituído pela Lei Municipal nº 795/1987, e declara ponto facultativo no dia **16 de Novembro de 2023** (quinta-feira).

ARTIGO 2º- O disposto neste Decreto não abrangerá os serviços considerados essenciais.

ARTIGO 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.652 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI (SAAEB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo do programa de benefícios fiscais concedido nos termos da Lei 2.837 de 25 de Setembro de 2023 a contribuintes, tendo em vista que grande parte da população manifestou interesse em quitar seus débitos fiscais com os descontos previstos na Lei;

CONSIDERANDO, ainda, que a arrecadação eficaz vai ao encontro do Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, com fulcro no artigo 10 da Lei 2.837 de 25 de Setembro de 2023, até o dia 24 de Novembro de 2023, o prazo que institui benefícios fiscais especiais, corroborando com o interesse público e a conveniência administrativa.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski/SP, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 4.653 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“CONCEDE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS FISCAIS ESPECIAIS DE CRÉDITOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 986

Página 6 de 10

lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo do programa de benefícios fiscais concedido nos termos da Lei 2.838 de 25 de Setembro de 2023 a contribuintes, tendo em vista que grande parte da população manifestou interesse em quitar seus débitos fiscais com os descontos previstos na Lei;

CONSIDERANDO, ainda, que a arrecadação eficaz vai ao encontro do Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no artigo 37 da Constituição da República.

RESOLVE:

Artigo 1º. PRORROGAR, com fulcro no artigo 10 da Lei 2.838 de 25 de Setembro de 2023, até o dia 24 de Novembro de 2023, o prazo que institui benefícios fiscais especiais, corroborando com o interesse público e a conveniência administrativa.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

Portarias

PORTARIA Nº. 412 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Farmacêutico em razão da Lei Complementar nº 364/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

Farmacêutico

- Isabela Aparecida Pio

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de outubro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de outubro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 413 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Técnico em Enfermagem (Lei Complementar 288/2018).

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2022, o funcionário abaixo qualificado:

Técnico em Enfermagem

- Adriana Aparecida da Silva Dalpogedo

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 16 de outubro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 414 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sra. Priscila de Sousa Castro, nº 3061/23 de 19 de setembro de 2023, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sra. Priscila de Sousa Castro, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade a partir de 09/01/2024.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 986

Página 7 de 10

Brodowski/SP, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 415 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sra. Hosana Miranda Saqueto, nº 3283/23 de 04 de outubro de 2023, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sra. Hosana Miranda Saqueto, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade a partir de 23/01/2024.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 416 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sra. Jaqueline Franco do Nascimento Dalquino, nº 3036/23 de 18 de setembro de 2023, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal nº 11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sra. Jaqueline Franco do Nascimento Dalquino, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade a partir de 19/12/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 417 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento sem remuneração”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 06 de 12 de julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos), “Capítulo IV das Licenças” – “Seção VI Da Licença Para Tratar de Interesses Particulares”;

CONSIDERANDO o requerimento nº 3175 de 28 de setembro de 2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, o Sr. Wilker Bianchi do cargo de Auxiliar de Serviços.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 16 de Outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 418 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 986

Página 8 de 10

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 03 (três) dias a Sra. Lisa Paula Trindade Gonçalves, conforme requerimento nº 3347/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 419 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar por 18 (dezoito) dias a Sra. Érika Cristina de Oliveira da Silva, conforme requerimento nº 3349/2023.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de outubro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 420 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre licença maternidade.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal,

Sra. Josiane da Silva Alexandre, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 421 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre licença maternidade.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal, Sra. Maiza Kecia Lima dos Santos, licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2023 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski/SP, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 422 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o expediente protocolizado nesta Municipalidade pela servidora pública municipal Sra. Maiza Kecia Lima dos Santos, nº 3889/23 de 17 de outubro de 2023, onde requer prorrogação da licença maternidade.

CONSIDERANDO, o Art. 1º, Inciso I da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 986

Página 9 de 10

11.770 de 09 de Setembro de 2008;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sra. Maiza Kecia Lima dos Santos, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 e a Prorrogação por mais 60 (sessenta) dias da licença maternidade a partir de 11/02/2024.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski/SP, 19 de Outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 423 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre contratação efetiva”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Professor Educação Infantil em razão do falecimento da Servidora Roberta Aparecida de Marco Ferreira Sousa.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, **CONTRATAR**, em caráter efetivo, por ter sido aprovado em Concurso Público nº 01/2018, o funcionário abaixo qualificado:

Professor Educação Infantil

- Adriana Cristina Leite de Lima

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski, 23 de outubro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 424 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

“ALTERA DISPOSITIVO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 189 DE 14 DE ABRIL DE 2023”.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a exoneração do servidor Marcelo Augusto Gimenes Coste, inicialmente nomeado presidente da comissão processante através da portaria de instauração 189/2023.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- O artigo 2º, da Portaria nº 189 de 14 de abril de 2023, passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 2º- Para cumprimento ao disposto nesta Portaria, a Comissão do Processo de Sindicância será composta pelos seguintes membros:

I - BIANCA MOREIRA MARTINS, servidora pública municipal, Matrícula nº 36019, para exercer a função de PRESIDENTE;

II - REGINA MARIA ALMEIDA ROMEIRO, Servidor Público Municipal, Matrícula nº 3.487, para exercer a função de MEMBRO;

III - VITOR HENRIQUE BADIN, Servidor Público Municipal, Matrícula nº 35021, para exercer a função de MEMBRO;

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Brodowski, 23 de outubro de 2023.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

CARLOS EMMANUEL DA COSTA GAETA

Secretário Municipal de Governo

SAAEB - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BRODOWSKI

Licitações e Contratos

Dispensas

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Despacho de Ratificação de dispensa de licitação

Considerando o objeto da dispensa de licitação, a contratação de empresa especializada para mão de obra, instalação e configuração do sistema de ponto. Incluindo o sistema da plataforma via internet para os funcionários.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 037/2023

PROCESSO Nº 065/2023

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação de locação dos equipamentos relógio de ponto, já incluso o sistema de apuração do controle de ponto via app dos celulares dos funcionários, da empresa LUCAS SIQUEIRA GHIDELLI, inscrito no CNPJ nº 34.173.018/0001-07, pelo valor total de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 986

Página 10 de 10

14.133/2021.

Brodowski/SP, 16 de outubro de 2023.

PAULO DE TARSO SOARES DE GODOI
DIRETOR SUPERINTENDENTE

.....

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Despacho de Ratificação de dispensa de licitação

Considerando o objeto da dispensa de licitação, contratação de empresa especializada para execução da interligação do reservatório Jardim Miranda ao reservatório do Quebec.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 10/2023

PROCESSO Nº 061/2023

Ratifico a dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para execução da interligação do reservatório Jardim Miranda ao reservatório do Quebec, da empresa TJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.114.236/001 - 91, pelo valor total de até R\$ 133.842,00 (cento e trinta e três mil oitocentos e quarenta e dois reais), com fundamento no artigo nº 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Brodowski/SP, 12 de setembro de 2023.

PAULO DE TARSO SOARES DE GODOI
DIRETOR SUPERINTENDENTE

.....